



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2008



Série

Número 124

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 983/2008**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 241 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 Prazeres/Raposeira - alterações ao projecto de execução”.

#### **Resolução n.º 984/2008**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 114 e 118 da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase”.

#### **Resolução n.º 985/2008**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 124-1 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

#### **Resolução n.º 986/2008**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 6B e 6C da planta parcelar da obra “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª fase”.

#### **Resolução n.º 987/2008**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 33 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

#### **Resolução n.º 988/2008**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 199 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”.

#### **Resolução n.º 989/2008**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 2 ZZ, 95 JJ e 96 JJ da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da Estrada do Garajau”.

#### **Resolução n.º 990/2008**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre a Região e a instituição particular de solidariedade social denominada Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus.

#### **Resolução n.º 991/2008**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com as associações denominadas “Corpo Nacional de Escutas”, Associação “Escoteiros de Portugal” e a Associação “Guias de Portugal”.

#### **Resolução n.º 992/2008**

Aprova um mapa de trabalhos da empreitada de “construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de S. Jorge - Santana”, no montante de € 518.887,33.

#### **Resolução n.º 993/2008**

Adjudica a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo Campo de Baixo - Porto Santo”, à empresa denominada Sociedade de Construções Primos, S.A., pelo montante de € 1.431.859,66.

#### **Resolução n.º 994/2008**

Dá parecer favorável ao Relatório de Análise e Diagnóstico referente ao Plano de Urbanização do Golfe Resort do Porto Santo.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 983/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Estrada Regional 101 Prazeres/Raposeira - Alterações ao Projecto de Execução”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1560/2006, de 30 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.965,00euros (dezasseis mil novecentos e sessenta e cinco euros), a parcela de terreno número 241 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Verónica Guiomar Coutinho Inácio e marido Moisés Gomes Inácio;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 984/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1081/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.806,80 euros (onze mil oitocentos e seis euros e oitenta centésimos), as parcelas de terreno números 114 e 118 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Norberto Abreu Câmara casado com Rosa Maria de Aguiar Câmara, Luís Paulo Freitas da Câmara, Leonel Sebastião Abreu Câmara, e José David de Freitas Câmara;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 985/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 50.433,06 euros (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três euros e seis centésimos), a parcela de terreno número 124-1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Filomena de Jesus Abreu da Silva e marido José Figueira da Silva e Maria Celeste de Abreu de Sousa e marido João Joaquim de Sousa;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 986/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 79/2008, de 24 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.038,00 euros (quinze mil e trinta e oito euros), as parcelas de terreno números 6B e 6C da planta parcelar da obra, em que é expropriado Clube de Futebol Andorinha representado por Rui Alberto Garano Santos;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 987/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros), a parcela de terreno número 33 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Luís Rebolo Camacho;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 988/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha / Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.536,00 euros (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros), a parcela de terreno número 199 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Rosa Coito Pereira Farinha, Manuel Francisco Pereira Farinha e João Pereira Farinha;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 989/2008**

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 491/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 380.179,14 euros (trezentos e oitenta mil cento e setenta e nove euros e catorze cêntimos), as parcelas de terreno números 2 ZZ, 95 JJ e 96 JJ da planta parcelar da obra, em que são expropriados José do Rosário Correia e mulher Maria de Sousa Correia;

2 - Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 990/2008**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira reconhece e valoriza o contributo da instituição particular de solidariedade social com objectivos de saúde, denominada Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, na sua intervenção na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos da Região Autónoma da Madeira, através dos estabelecimentos Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família;

Considerando que, nesta sequência, é da mais elementar justiça apoiar técnica e financeiramente aquela instituição, através de um acordo de cooperação no qual se definam as responsabilidades específicas de cada entidade envolvida numa perspectiva de co-responsabilização e tendo em conta o papel de cada um dos intervenientes em prol da satisfação dos interesses da colectividade.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Autorizar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2005/M, de 6 de Outubro, a celebração de um Acordo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, com o objectivo de regular os termos em que ambos os outorgantes se obrigam a cooperar para a prestação de cuidados de saúde mental, psiquiatria e reabilitação psiquiátrica, aos utentes do Serviço Regional de Saúde e os correspondentes apoios técnicos e financeiros a atribuir à entidade prestadora.

2 - Autorizar a concessão de um apoio financeiro de € 39,14 (trinta e nove euros e catorze cêntimos) por diária de internamento, no âmbito do referido Acordo.

3 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Acordo de Cooperação.

4 - O supracitado Acordo de Cooperação é celebrado pelo prazo de um ano, produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008 e vigora até 31 de Dezembro de 2008, renovável por iguais períodos nos termos do respectivo clausulado.

5 - Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Adespesa emergente tem cabimento no orçamento privativo do Instituto da Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, na rubrica 02.02.22.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 991/2008**

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilidade e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2007-2011, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação “Corpo Nacional de Escutas”, Associação “Escoteiros de Portugal” e a Associação “Guias de Portugal” prosseguem o objectivo legal de apoiar o Governo Regional no desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que as organizações de juventude mencionadas são associações privadas sem fins lucrativos, e se encontram vocacionadas para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo, e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, de 2008, reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com as Associações “Corpo Nacional de Escutas”, Associação “Escoteiros de Portugal” e a Associação “Guias de Portugal”, tendo em vista à definição do processo financeiro entre as partes outorgantes para apoio à prestação financeira da locação de um imóvel, sito à Rua das Maravilhas, n.ºs 38 a 46, do ano de 2007, o qual constitui a sede principal das associações juvenis acima descritas, com a finalidade específica de proporcionar uma sede principal onde possam reunir, planejar, conceber e coordenar todos os projectos, programas e acções a serem desenvolvidas na R.A.M., ao longo do ano, em prol dos seus associados.

2 - Para a prossecução do objecto e finalidade específica previstas no número anterior, é concedido às três associações juvenis acima identificadas uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de 44.892,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois euros).

3 - O contrato-programa a celebrar com as organizações de juventude supra-mencionadas produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008 e término a 31 de Dezembro de 2008.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através do Director Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 06, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 992/2008**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu aprovar um Mapa de Trabalhos da

empreitada de Construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge - Santana”, no montante de € 518.887,33 - - quinhentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, Construtora Abrantina, S.A., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 06, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira de 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 993/2008**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo Campo de Baixo - Porto Santo”, reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Sociedade de Construções Primos, S.A., pelo montante de € 1.431.859,66 - um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 09, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 994/2008**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2008, resolveu, ouvidos todos os Departamentos do Governo Regional, dar parecer favorável ao Relatório de Análise e Diagnóstico referente ao Plano de Urbanização do Golfe Resort do Porto Santo.

Desta resolução é dado conhecimento à Câmara Municipal do Porto Santo”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)